

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

PREGÃO Nº 42/2017
PRESENCIAL

Diretoria Administrativa/Setor de Transporte
Processo Administrativo n.º 5046/08/2017
Tipo Menor Preço

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS, Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna n.º 322, nesta cidade, de acordo com a **Lei n.º 10.520, de 17.07.2002**, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9032/95 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com as condições adiante estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados que até **às 10 horas do dia 13 de setembro de 2017**, o Pregoeiro estará recebendo os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação que serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, do **“TIPO MENOR PREÇO”**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão do abastecimento da frota de veículos do DAE.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão do abastecimento da frota de veículos do DAE, com fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina, óleo diesel e etanol), através da utilização de cartão magnético, conforme especificações do termo de referência, Anexo I a este Edital.

1.2 O objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado a uma empresa.

2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

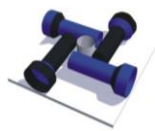
- a) a suspensão do direito de licitar por quaisquer órgão Municipal integrante do Município de Santana do Livramento, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) a declaração como inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;
- c) estar em regime de falência;
- d) empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- e) ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Departamento de Água e Esgotos, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentação complementar em envelopes distintos, lacrados e ostentando, em seu anverso, além da sua identificação, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01, contendo as Propostas Comerciais, exigidas:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº:	42/2017
ENVELOPE Nº 01 :	PROPOSTA
DATA PARA ENTREGA :	13/09/2017
HORÁRIO DA ENTREGA :	10 horas



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ENVELOPE Nº 02, contendo Documentos de Habilitação:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº:	42/2017
ENVELOPE Nº 02 :	DOCUMENTOS
DATA PARA ENTREGA :	13/09/2017
HORÁRIO DA ENTREGA :	10 horas

3.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

3.3 A sessão de início do pregão somente acontecerá após credenciamento de todos os participantes, que comparecerem ao local até o limite do horário especificado acima.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 **A abertura dos envelopes** acontecerá na Sala da Seção de Patrimônio, Controle e Licitações, localizada na Sede Administrativa do DAE, sito a Rua Moisés Vianna, 322, Parque da Hidráulica, nesta cidade, **no dia 13/09/2017, a partir das 10 horas**, depois de credenciados todos os licitantes.

4.2 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no subitem 4.1 deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente **identificado e credenciado por meio legal**, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

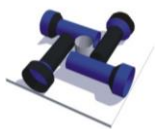
5.3 A documentação referente ao **CREDENCIAMENTO** deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.4 O credenciamento do(s) representante(s) da(s) empresa(s) será efetuado com a apresentação dos seguintes documentos:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemblado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil ou sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade e no caso de **pessoa física**, a Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante, assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá, ainda, constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; **ou**



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo V** deste edital), **outorgado pelo(s) representante(s) legais** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.6. As empresas que não enviarem representante legal na Sessão Pública do Pregão, deverão enviar a documentação supracitada no item 5.4 para fins de credenciamento, bem como a declaração expressa no item 6.4 deste edital, sob pena de não credenciamento da proponente.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os **Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO - e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.3 Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.4. Depois de encerrado o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (fora dos envelopes), em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo III deste edital, sob pena de desclassificação. (Anexo III)

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do **Anexo VI** deste edital, devendo constar:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002;

7.2. Cotação de preços, contendo a discriminação do objeto:

- a - O valor Mensal e Anual(12) meses da Taxa de Administração (Desconto se for menor que zero);
- b- Percentual da taxa de administração ou de desconto se for o caso;
- c- Total global Estimado do contrato em um período de 12 meses.(Produtos + Taxa de Administração ou desconto se for o caso).

d- Tendo em vista que a taxa de administração é zero, valores inferiores a 0 % (taxa negativa) serão considerados desconto sobre o valor orçado.

7.3. Obs.: Os preços dos produtos são os constantes do Anexo I Termo de Referência ou ANEXO II Valor Estimado.

- 7.4. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento, mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Edital;
- 7.5. O DAE é considerado consumidor final sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, letra “b” da Constituição Federal;
- 7.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;
- 7.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à perfeita execução da prestação dos serviços.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 7.10. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.12. O objeto desta licitação será adjudicado a uma empresa.
- 7.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances.
- 7.14 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nas normas estabelecidas pelo Estatuto das Microempresas, devem anexar a proposta (Envelope 1) declaração constante do Anexo VII – Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.**
- 8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Havendo empate no terceiro lugar, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.
- 8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. **Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado (Anexo II) para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13. A **classificação** dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço por item**.

8.14. **Será desclassificada:**

a) a proposta que não atender às exigências deste edital, bem como aquelas cujo objeto proposto pela licitante não esteja suficientemente claro de modo que não possa ser comparado com o objeto constante no edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.15. Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pelo DAE.

8.16. Da sessão Pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, devendo a mesma ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.17. **Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:**

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Setor de Patrimônio, Controle e Licitações deste Órgão.

8.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.21. Caso não haja lances, e ocorrer a hipótese de empate, proceder-se-á de acordo com o Art 45, IV, § 2º da lei 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

9.1.1. **Para empresas cadastradas** o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Departamento de Água e Esgotos-DAE, dentro do prazo de validade, na data da abertura da licitação. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro esteja com o prazo de validade vencido, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação; e:

9.1.2. **para empresas não cadastradas**, deverão apresentar no envelope nº 2, documentos de habilitação, os seguintes documentos em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

I – Certidões:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Administrados pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);**
- b) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**
- c) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;**
- e) **Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;**
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).**

II – Habilitação Jurídica:

a) **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

a.1) caso um dos documentos referidos na letra “a”, acima descrita, for apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a presente exigência por ocasião da análise dos documentos de habilitação, caso vencedora;

III – Qualificação Técnica

a) Comprovação da qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de Atestado, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

IV - Qualificação Econômico-financeira

certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

V – Declarações:

a) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, que poderá ser efetuada nos moldes do Anexo IV;

9.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentos de Habilitação**” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades será **inabilitada**, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.

9.3 As certidões que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo ter-se-ão como válidas, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

9.4. Caso deseje se cadastrar, a empresa deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do Pregão, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores do DAE, no endereço supramencionado.

9.5. O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.6 Será admitida a apresentação de certidões conjuntas, desde que as mesmas explicitem claramente as mesmas, e a quais tributos se referiram.

9.7 Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora em cada item, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências do item 9, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas.

10.4 Após a adjudicação, e/ou conforme o caso, transcorrido a fase de recursos administrativos, se houver, será declarado pelo Diretor Presidente do DAE a homologação da presente licitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio da Seção de Patrimônio, Controle e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.6. A falta de apresentação de razões mencionadas no subitem 11.1 importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário oficial do Município e na Internet.

11.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre a Administração e o fornecedor, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65-I, da Lei 8666/93 e suas alterações.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O corte dos abastecimentos será feito quinzenalmente, tendo a contratante o prazo de 07 (sete) dias para creditar o pagamento, mediante apresentação das faturas dos serviços efetivamente utilizado, devendo ser especificado o valor dos combustíveis e lubrificantes utilizados no período e o valor da taxa de administração dos serviços efetivamente realizados no período.

13.2 São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3 - A contratada deverá manter suas condições de habilitação sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da situação.

13.4 - Caso ocorra atraso no pagamento por parte do DAE os valores serão corrigidos pela Unidade de Referência Fiscal Municipal (URFM).

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e emissão de nota de empenho, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

15. DAS PENALIDADES



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

15.1 Após a homologação pela Autoridade competente, será notificado o Licitante vencedor para que, no prazo estipulado, compareça ao DAE para assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, ou para que providencie no fornecimento do objeto da Licitação.

15.2 Na ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, em caso de o prazo de validade dos documentos exigidos no item 1.3 já ter expirado, será exigido da firma vencedora, Certidão de Inexistência de Débito com a Seguridade Social, nos termos do art. 195, § 3.º da Constituição Federal, e Prova de Situação Regular com o FGTS (art. 27-IV).

15.3 Na hipótese de a Empresa adjudicatória recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou ajuste, quando convocada para tal, dentro do prazo de validade da proposta, bem como se recusar em iniciar os serviços a ela adjudicados decorrentes desta Licitação, sujeitar-se-á ao ônus das despesas correspondentes à diferença de preço porventura resultante de nova contratação e o valor total que lhe seria pago, bem como à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Adjudicação.

15.4 Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que determina a Lei 8666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 86 a 88.

15.5 As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

a - Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos equipamentos não entregues, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;

c - multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

e - multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

15.6 A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

15.7 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.8 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

15.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que for cabível.

16.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

16.3. O contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal n.º 8.666/93, amparado pelo art. 74, inciso II da mesma lei, e posteriores alterações.

17.2 A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

17.3 Caso haja divergência entre o serviço especificado na Licitação e aquele entregue ao DAE, a Empresa Adjudicada, após a notificação da irregularidade, fará a substituição imediata do item questionado, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica: Serviços de Terceiro **PJ: 5002.04.122.0031.6003.339039**

18.2 Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários

19. DO CONTRATO

19.1. Integra o presente Edital, a minuta do contrato, devendo a licitante vencedora assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação escrita.

19.2. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato no prazo supra-referido, sem justificativa por escrito aceita pelo DAE, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição de pena da declaração de inidoneidade, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente. A Administração do DAE poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas às justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocado outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

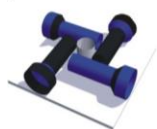
19.4. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

20. DO FORO

20.1 Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste Edital, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o **Foro da cidade de Santana do Livramento - RS**, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Setor de Patrimônio, Controle e Licitações, mediante



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

requerimento das empresas interessadas, até 02 dias úteis da abertura, pelo fax nº (55) 3244-2079, ou ainda, pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

21.2 Ata(s) de julgamento(s), bem como de decisões quanto a impugnações ao edital ou de recurso(s) estarão disponibilizadas na Internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações lá inseridas.

21.3. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto na legislação vigente.

21.4 O resultado de consulta ou pedido de informações será respondido por e-mail, ou fax somente à empresa consulente, ficando a resposta disponível no Átrio do DAE, aos demais interessados.

21.5 Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no Parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

21.9. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, ou cópias, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu. Durante a sessão, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, não autenticará nenhum documento, mesmo que a licitante apresente a cópia e o original.

21.10. É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.11. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

21.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

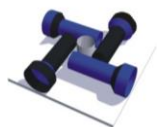
21.14. O Diretor Presidente do DAE poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

21.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.16. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.17. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.18. A adjudicada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao DAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

21.19 Informações complementares deverão ser solicitadas no Setor de Licitações, no endereço supracitado, pelos telefones (55) -3242-4339, 3242-4592, 3241-3911, fone/fax 3242-4440, e fax 3244-2079, no horário compreendido entre as 07:40 e 13:30 horas ou pelo e-mail: dae.licitacao@gmail.com

21.20. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.22 São anexos deste Edital:

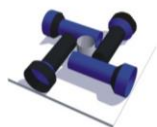
- a - Anexo I – Termo De Referência;
- b - Anexo II – Valor Anual Estimado;
- c – Anexo III - Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;
- d - Anexo IV – Declaração De Cumprimento Do Art. 7 Da CF;
- e – Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f – Anexo VI – Modelo de Proposta;
- g – Anexo VII - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- i - Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Sant'Ana do Livramento, 21 de agosto de 2017.

Tiago Batista de los Santos
Chefe da Seção de Licitações

Janete Zuheir Wadie Badra
Procuradora Geral do DAE

Solimar Charopen Gonçalves
Prefeito Municipal No Exercício do
Cargo de Diretor Presidente do DAE

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº42/2017****1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão do abastecimento da frota de veículos da CONTRATANTE, com fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina, óleo diesel e etanol), através da utilização de cartão magnético, conforme Especificação dos Serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste edital;

1.2 As quantidades Estimadas: **As quantidades mensais e anuais estimadas por tipo de combustível e lubrificantes são:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
			Mensal	Anual
01	Gasolina Aditivada	Litros	4.416	53.000
02	Óleo diesel Aditivado	Litros	3.250	39.000
03	Óleo diesel S 10	Litros	2.666	32.000
04	Etanol(Álcool)	Litros	833	10.000
			11.165	134.000

1.3 Estimativa de Custos:

As presentes estimativas de custos para efeito exclusivo de realização de propostas foram utilizadas valores mensais e anuais(12) meses, devendo o contrato ser adequado ao exercício orçamentário atual, ou seja contratação dos meses e dias faltantes para o encerramento deste exercício e eventuais prorrogações pelo período de 12(doze) meses.

1.4 O valor global anual estimado para a contratação foi de R\$ 504.370,00 (Quinhentos e quatro mil, trezentos e setenta reais), conforme demonstrativo abaixo:

<i>Veículo por tipo de Combustível</i>	<i>Número de Veículos</i>	<i>Consumo médio mensal por combustível</i>	<i>Preço Unitário (R\$)</i>	<i>Preço Mensal (R\$)</i>	<i>Preço Anual (12 meses) (R\$)</i>
Gasolina Aditivada	17	4.416	4,32	19.077,12	228.960,00
Óleo diesel Aditivado	8	3.250	3,23	10.497,50	125.970,00
Óleo diesel S 10	5	2.666	3,42	9.117,72	109.440,00
Etanol(Alcool)	9	833	4,00	3.332,00	40.000,00
Sub Total	30			42.024,34	504.370,00

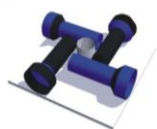
Taxa de Administração =>% sobre o valor (valor estimado)		00,0
--	--	-------------

VALOR GLOBAL		504.370,00
---------------------	--	-------------------

1.5 O valor médio estimado para a taxa de administração será de 0,00 % (zero por cento); (Conforme orçamentos apresentados).

1.6 Os preços unitários indicados nos itens acima correspondem ao preço registro através da Ata de Registro de Preços 02/2017 e a taxa de administração conforme cotação feita pelo Setor de Compras.

1.7 Tendo em vista que a taxa de administração é zero, valores inferiores a 0 % (taxa negativa) serão considerados desconto sobre o valor orçado.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

1.8 Os quantitativos acima para efeito de proposta são estimativos de consumo no período de 12 meses, podendo haver variação para mais ou para menos no consumo mensal efetivo, bem como inclusão de novos itens.

1.9 Para abastecimento com utilização de cartão combustível o funcionário deverá apresentar carteira funcional, onde deverá ser registrado no sistema o nome e a matrícula do servidor que utilizou os serviços.

1.10 A empresa a ser contratada deve ter ampla rede conveniada na Região Sul do Brasil, especialmente na cidade de Santana do Livramento.

2. Especificação dos Serviços

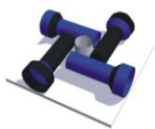
2.1 Deverão ser fornecidos a princípio 30 (Trinta) cartões com tarja magnética, que deverão ser distribuídos individualmente por viatura, devidamente identificado com número da placa e nome dos veículos, 01 (uma) senha individual por motorista, 01 (uma) senha individual para o supervisor de transporte, 01 (uma) senha individual para o chefe do setor de transporte e uma senha para o chefe da oficina mecânica.

2.2 Cartões de abastecimentos para viaturas – Cartão para abastecimento das viaturas da Autarquia com senha individualizada por motoristas evitando assim a dependência da parte administrativa do Setor.

2.3 Cartões para a administração do setor – 01(um) Cartão para abastecimentos emergenciais e para compra de combustível para o trator, roçadeiras, moto-serra e outros, bem como para a compra de óleo lubrificantes e derivados.

2.4 O Sistema Informatizado deverá permitir:

- a) Ser sistema 100 % on-line via Web(internet);
- b) Acesso ao sistema por meio da Internet;
- c) Gerenciamento da frota 24 horas por dia, 7 dias por semana, em qualquer lugar, bastando apenas uma conexão com a internet;
- d) Total controle dos abastecimentos da frota em tempo real;
- e) Não necessita carregar ou descarregar, com a presença física do cartão em um computador ou outro equipamento, devendo ser os carregamentos realizados pelo gestor do sistema via internet;
- f) Identificação de gastos por veículo, motorista, Posto de combustível, Centro de Custos, Tipo de Serviço, Dados de abastecimentos discriminados.
- g) O limite de valores é definido por veículo;
- h) Facilidade e objetividade no acesso aos dados, simplificando, reduzindo e até eliminando processos normais de conferência de notas fiscais, somatórios, localização de documentos, etc;
- i) Flexibilidade total: Cadastro e alterações de limites de crédito do veículo a qualquer momento, sendo o mesmo efetivamente disponibilizado no momento da confirmação de compra pelo telefone;
- j) Somente será faturado o valor utilizado;
- k) Ampla rede de credenciados, possibilitando opção de compra por menor preço;
- l) Controle Geral de cada operação;
- m) Em caso de perda ou roubo do cartão o mesmo deverá ser bloqueado após solicitação a administradora do cartão, e os créditos existentes devem ser transferidos para o novo cartão;
- n) Os Cartões deveram ser confeccionado em nome dos veículos, e um Cartão para administração do setor;
- o) A senha será confeccionada em nome do servidor responsável/motorista responsável por cada viatura e pelos respectivos responsáveis pela área de Transporte da Autarquia;



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

- p) A emissão dos cartões será sem custos para o DAE, bem como a remissão por mau funcionamento dos mesmos;
 - q) Será permitida a cobrança de taxa de remissão do cartão em caso de extravio do mesmo, preço este não superior a ao preço de custo, o qual deverá ser comprovado pela administradora, valores estes que serão descontados do Servidor responsável pelo cartão.
- 2.5 Após a assinatura do contrato a administradora terá um prazo de 10 dias para executar os serviços, incluindo-se a emissão dos cartões solicitados.
- 2.6 A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.
- 2.7 Fornecer sem custos adicionais novos cartões para novas incorporações de veículos ocorridas.

3. Da Finalidade e Justificativa

A necessidade do DAE de realizar o efetivo controle dos custos com combustíveis e lubrificantes utilizados pelos veículos e máquinas pertencentes à Autarquia, através de sistema informatizada via Internet o que permitirá a análise de gastos com veículos, por motorista, por fornecedor e tipo de serviços realizados.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e emissão de nota de empenho, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A “CONTRATADA” emitirá uma nota fiscal referente à prestação de serviços que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela Frota do DAE, no período na rede de estabelecimentos credenciados da “CONTRATADA” e a respectiva taxa de administração ajustada no Contrato, juntamente com boleto bancário, ou outros documentos que eventualmente o DAE, entender necessário.

5.2 O corte será realizado quinzenalmente, e a contratante terá o prazo de 7(sete) dias úteis para efetuar o pagamento, mediante a apresentação da fatura, e conforme item anterior.

5.3 A contratada deverá manter suas condições de habilitação sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da situação.

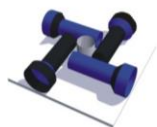
7. LOCAL DA EXECUÇÃO

8.1 A contratada deverá fornecer relação de empresas que possuem o convênio com a contratada, e providenciar o credenciamento das empresas fornecedoras de combustíveis e lubrificantes solicitadas pelo DAE, no prazo máximo de 10 dias.

8.2 A Administradora deverá apresentar a relação de todos os postos credenciados no Estado do Rio Grande Sul, quando solicitado.

Sant’Ana do Livramento, 21 de agosto de 2017.

Tiago Batista de los Santos
Chefe da Seção de Licitações

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

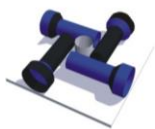
ANEXO II – VALOR ESTIMADO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
VALOR ANUAL ESTIMADO:

A cotação de preços foi elaborada pela Seção de Compras/DAE, conforme documento anexo a este processo.

<i>Veículo por tipo de Combustível</i>	<i>Número de Veículos</i>	<i>Consumo médio mensal por combustível</i>	<i>Preço Unitário (R\$)</i>	<i>Preço Mensal (R\$)</i>	<i>Preço Anual (12 meses) (R\$)</i>
Gasolina Aditivada	17	4.416	4,32	19.077,12	228.960,00
Óleo diesel Aditivado	8	3.250	3,23	10.497,50	125.970,00
Óleo diesel S 10	5	2.666	3,42	9.117,72	109.440,00
Etanol(Alcool)	9	833	4,00	3.332,00	40.000,00
Sub Total	30			42.024,34	504.370,00

Taxa de Administração =>% sobre o valor (valor estimado)		00,0
--	--	-------------

VALOR GLOBAL		504.370,00
---------------------	--	-------------------



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Ver Itens 6.4 do Edital)

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no CNPJ nº , DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente) (nº CPF do signatário)

IMPORTANTE:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçado ao DAE, separado dos referidos no item 5 do edital, no qual constarão número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02).**



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador da carteira de identidade n.ºe do CPF....., declara, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e art. 27 da lei n.º 8.666/93, acrescidos pela lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, se for o caso assinalar: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

Local, data

Representante legal e carimbo



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Departamento de Água e Esgotos - DAE, na modalidade Pregão Presencial nº **42/2017**, na qualidade de representante legal da Empresa, CNPJ....., outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame

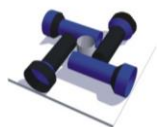
Local, data

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

ESTE DOCUMENTO OU QUALQUER OUTRO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR SEPARADO (FORA) DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

1) Tabela Parâmetro para realização de proposta da Taxa de Administração

<i>Veículo por tipo de Combustível</i>	<i>Número de Veículos</i>	<i>Consumo médio mensal por combustível</i>	<i>Preço Unitário (R\$)</i>	<i>Preço Mensal (R\$)</i>	<i>Preço Anual (12 meses) (R\$)</i>
Gasolina Aditivada	17	4.416	4,32	19.077,12	228.960,00
Óleo diesel Aditivado	8	3.250	3,23	10.497,50	125.970,00
Óleo diesel S 10	5	2.666	3,42	9.117,72	109.440,00
Etanol(Alcool)	9	833	4,00	3.332,00	40.000,00
Sub Total	30			42.024,34	504.370,00

Taxa de Administração =>% sobre o valor (valor estimado)		00,0
--	--	-------------

VALOR GLOBAL		504.370,00
---------------------	--	-------------------

2) Tabela de Proposta da Taxa de Administração

Taxa de Administração Percentual	Valor Mensal	Valor Total
---	---------------------	--------------------

... %	R\$	R\$
--------------	------------	------------

Valor Total (Tab. 1+Tab. 2)	R\$	R\$
------------------------------------	------------	------------

VALOR TOTAL (POR EXTENSO)

a) Nos preços ofertados pela Taxa de Administração acima estão computando todos os custos necessários para o atendimento dos serviços ofertados para esta licitação, bem como todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

b) O prazo de validade das condições propostas é de 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. (Não havendo indicação expressa será considerado como tal).

c) Conta bancária.

Local, data

Representante legal e carimbo
Carimbo da Empresa



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) N° 42/2017

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

.....
(nome da empresa)

CNPJ n.º sediada
por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara expressamente, para fins do disposto
no art. 44 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e participação no Pregão
Presencial N° 50/2014, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local, data.

.....
Assinatura do responsável pela Licitante

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO

Contrato celebrado entre o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS**, com sede à Rua Moisés Vianna, nº 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal No Exercício do Cargo de Diretor Presidente do DAE, Solimar Charopen Gonçalves, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ nº com sede,, -, CEP- ..., Fone: (....), neste ato representada por, doravante denominada **CONTRATADO**, para a prestação de serviços, objeto da cláusula primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº. 5046/08/2017 – Pregão Presencial 42/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de cartão combustíveis para serviços de gestão do abastecimento da frota, conforme Termo de Referência, Anexo I ao Edital, que são partes integrantes e indismembráveis deste Contrato, como se aqui estivessem integralmente transcrito, e ainda a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – Deverão ser disponibilizados pela contratada, gratuitamente, 30 (trinta) cartões magnéticos, que serão solicitados pelo Gestor do contrato, ficando desde já convencionado que poderá haver diminuição ou aumento do número de cartões, sem que haja nenhum custo para contratante.

Parágrafo segundo – A administradora terá um prazo de 10 dias após assinatura do contrato, para executar os serviços, incluindo-se a emissão dos cartões solicitados, e credenciamento dos revendedores de combustíveis solicitados pelo DAE, bem como relação de revendedores de combustíveis credenciados no Estado do RS e em outros Estados quando solicitado.

Parágrafo terceiro – A contratada deverá fornecer relação de empresas que possuem o convênio com a contratada, e providenciar o cadastramentos das empresas fornecedoras de combustíveis e lubrificantes solicitadas pelo DAE.

Parágrafo quarto – Os serviços vinculados ao uso do cartão combustível devem oferecer ao contratante, serviços de gerenciamento de frotas, e outras máquinas ou equipamentos que utilizem combustíveis e lubrificantes, bem como o que foram solicitados no Edital do pregão 042/2017, Termo de Referência, Anexo I.

Parágrafo quinto – Para a utilização do cartão, o mesmo deverá ser apresentado junto ao estabelecimento credenciado, o qual após leitura e digitação da senha, verificará a validade e o limite do cartão.

Parágrafo sexto – Autorizada a compra, o usuário **assinará o comprovante de débito** reconhecendo o documento que se constitui em comprovante de transação ocorrida.

Parágrafo sétimo – Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente a **CONTRATADA**, permanecendo o usuário como responsável pela utilização indevida, até a data da comunicação.

Parágrafo oitavo - A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** acesso para gerenciamento e controle do sistema, através de senha pessoal ao responsável autorizado pela contratante, ficando sob sua inteira responsabilidade toda e qualquer alteração efetuada no sistema bem como o controle e monitoração da utilização dos cartões.

Parágrafo nono - A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

Parágrafo Décimo - Fornecer sem custos adicionais novos cartões para novas incorporações de veículos ocorridas.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$(....), compreendendo R\$.....(.....) em abastecimentos de gasolina, óleo diesel e lubrificantes e de R\$....(....) correspondendo a taxa de administração, sendo o valor global estimado até o final do exercício de R\$(....), compreendendo R\$.....(.....) em abastecimentos de gasolina, óleo diesel e lubrificantes e de R\$....(....) correspondendo a taxa de administração.

Parágrafo primeiro – Deverá ser paga a taxa de administração pelos serviços prestados, no percentual de.....% (..... por cento).

Parágrafo segundo – Em hipótese alguma esse percentual sofrerá reajuste.

Parágrafo terceiro – O valor a ser creditado em cada cartão é definido única e exclusivamente pelo CONTRATANTE, variando os valores, a cada pedido, conforme imponha o interesse público.

Parágrafo quarto – No preço estimado acima consideram-se incluídas todas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal do Contrato.

Parágrafo quinto – A relação do parágrafo primeiro é meramente exemplificativa, e a omissão de qualquer encargo, despesa ou obrigação, não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelos mesmos, na forma da legislação vigente e sem direito a reembolso.

Parágrafo sexto – A emissão do cartão magnético é isenta de taxas ou tarifas, ficando convencionada em sua remissão o disposto no Anexo I a este Contrato.

Parágrafo sétimo – Nenhuma outra taxa ou tarifa poderá ser cobrada, referente a este contrato.

Parágrafo oitavo – A administradora terá um prazo de 10 dias para executar os serviços, incluindo-se a emissão dos cartões solicitados.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica: Serviços de Terceiro PJ: 5002.04.122.0031.6003.339039

Cláusula Quarta – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

A taxa de administração ofertada será fixa e irrevogável.

Parágrafo primeiro – A tarifa de remissão de cartões por perda ou roubo poderá ser reajustada anualmente, através de requerimento da contratante, e desde que aceite pelo DAE.

Parágrafo segundo – As repactuações de preços dos combustíveis e lubrificantes serão firmadas diretamente entre o DAE e os detentores das Atas de Registro de preços.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O corte dos abastecimentos será feito quinzenalmente, tendo a contratante o prazo de 07 (sete) dias para creditar o pagamento, mediante apresentação das faturas dos serviços efetivamente utilizado, devendo ser especificado o valor dos combustíveis e lubrificantes utilizados no período e o valor da taxa de administração dos serviços efetivamente realizados no período.

Parágrafo primeiro - São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo segundo - A contratada deverá manter suas condições de habilitação sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da situação.

Parágrafo terceiro - Caso ocorra atraso no pagamento por parte do DAE os valores serão corrigidos pela Unidade de Referência Fiscal Municipal (URFM).

Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços componentes do objeto deste contrato, somente serão considerados recebidos após constatada sua boa qualidade pelo(s) servidor(es) do DAE designado(s) para tal fim:

- a- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação do contrato;
- b- definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação.

Parágrafo Primeiro – A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

Parágrafo segundo - Caso haja divergência entre o serviço especificado na Licitação e aquele entregue ao DAE, a Contratada, após a notificação da irregularidade, fará a reparação imediata do item questionado, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

Cláusula Sétima – DOS PRAZOS

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e emissão de nota de empenho, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA

A garantia pelos serviços, obedecida às exigências do **Pregão Presencial Nº 042/2017**, Processo Administrativo. n.º 5046/08/2017, são da inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Nona – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a - efetuar o pagamento ajustado;
- b – dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a – entregar os serviços de acordo com as especificações da proposta apresentada;
- b – fornecer o cartão magnético com tarja magnética e senha atribuída para utilização na rede, previamente cadastrada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do pedido, liberando os créditos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento dos cartões.
- c – manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal n.º. 8666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES E MULTAS

Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que preceituam os artigos 86 a 88 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Decreto Municipal n.º. 954, de 15 de maio de 1990.

Parágrafo primeiro - As multas serão calculadas sobre o valor atualizado do Contrato nas formas abaixo discriminadas:

a – Advertência, nos caso de execução irregular, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;

c - multa de 3 % (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d - multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

f - multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova aquisição e o valor total que seria pago ao Contratado inadimplente.

Parágrafo segundo - A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quarto - Se inadimplente, a firma vencedora da licitação, será suspensa temporariamente para participar de licitação e ficará impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo quinto – Comprovado qualquer descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, à CONTRATANTE é reservado o direito de sustar o pagamento devido, até que proceda a CONTRATADA o cumprimento normal do contrato.

Cláusula décima segunda – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

a – por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8666/93;

b – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e

c – judicialmente, nos termos da legislação.

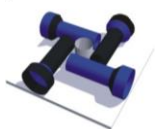
Parágrafo único – A rescisão de que trata a alínea “a” desta cláusula implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

Cláusula décima terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem parte integrante deste Contrato, a proposta da Contratada e demais documentos que integram o processo administrativo n.º 5046/08/2017, conforme art. 55, inciso XI, da Lei 8666/93.

Cláusula décima quarta – DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o Foro da cidade de Santana do Livramento-RS, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



DAE

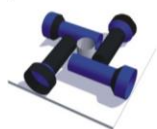
Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

Sant'Ana do Livramento,

Solimar Charopen Gonçalves
Prefeito Municipal No Exercício do Cargo de
Diretor Presidente do DAE
Contratante

Janete Zuheir Wadie Badra
Procuradora Geral do DAE

Tiago Batista de los Santos
Ch. da Seção de Licitações



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 42/2017

PRESENCIAL – SRP

OBJETO: Contratação de Serviços de Cartão Combustíveis para Serviços de Gestão do Abastecimento da Frota.

Data Da Abertura: 13/09/2017

HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)

LOCAL: no sítio www.comprasnet.gov.br

UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirido no local, por fax, pelos site: www.comprasnet.gov.br ou www.dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@terra.com.br. Maiores informações pelo fone/Fax (55)3242-4440 – ramal 209, 55-3967-1309, e ainda pelo fax do Setor de Licitações e do pregoeiro (55) 3244-2079.

Sant'Ana do Livramento, 21 de agosto de 2017.

Tiago Batista de los Santos
Chefe da Seção de Licitações